

## LEI Nº 323 /2005

Altera a Lei nº 059, de 04 de novembro de 1997, que “Institui o Plano de Carreira do Servidor Público do Município de Goianá – MG”, no que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº 059, de 04 de novembro de 1997 passa a vigorar com a seguinte redação:

### PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

<b>ÁREA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>Padrão Ref.</b>	<b>Nível de escolaridade</b>	<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>
1	Básico	Servente Escolar	12

  

<b>ÁREA DE SAÚDE</b>			
<b>Padrão Ref.</b>	<b>Nível de escolaridade</b>	<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>
1	Básico	Auxiliar de Saúde I	03
3	Básico	Auxiliar de Enfermagem	06
4	Médio	Agente de Saúde	01

  

<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b>			
<b>Padrão Ref.</b>	<b>Nível de escolaridade</b>	<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>
4	Médio	Auxiliar Administrativo II	12
8	Médio	Secretário do Gabinete	01

  

<b>ÁREA OPERACIONAL</b>			
<b>Padrão Ref.</b>	<b>Nível de escolaridade</b>	<b>Descrição do Cargo</b>	<b>Número de vagas</b>
1	Alfabetizado	Auxiliar de Serviços Gerais	05
1	Alfabetizado	Operário	22
4	Alfabetizado	Bombeiro	01
5	Básico	Motorista II	05
5	Básico	Pedreiro II	03
6	Básico	Motorista III	06
7	Básico	Operador de Máquina	02

Art. 2º - Os requisitos de provimento de Secretário do Gabinete, constante do Anexo II da Lei nº 059/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Denominação:</b>
<b>SECRETÁRIO DO GABINETE</b>
<b>Requisitos para provimento:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- 2º (segundo) grau completo;</li><li>- Noções de informática e experiência no manuseio com computadores.</li></ul>
<b>Atribuições:</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>- Executar as atividades burocráticas do Gabinete, como por exemplo, redigir ofícios, atas e correspondências em geral;</li><li>- Montar todos os Projetos de Leis inerentes aos atos do Poder Executivo, sempre observado as orientações do seu superior hierárquico;</li><li>- Cuidar da tramitação de correspondência do Gabinete;</li><li>- Zelar pelos equipamentos e trabalhos;</li><li>- Executar tarefas correlatas.</li></ul>

Art. 3º Ficam revogados as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 01 de abril de  
2005.

**José Loures Ciconeli**

**Prefeito Municipal**